



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS**  
**– PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. n.º 090107029/2023**

**PROCESSO n.º SEI-024.00013454-2023-68**

**OFERTA DE COMPRA N.º 09010700012023OC00029**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 13/07/2023

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26/07/2023 – às 10h00min

A **Secretaria de Estado da Saúde**, por intermédio da **Senhora Regiane Aparecida Cardoso de Paula**, **RG nº 17.102.390-0 e CPF nº 061.460.598-97**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade de **Centro de Vigilância Sanitária**, situada a **Avenida Doutor Arnaldo, 351 – Prédio Anexo III, Pacaembu, São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, sob o regime de **empitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:



- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP



(artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.4. Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

**2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.7. Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

**2.8. Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da



Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

### 3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei



Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **4.1.1. Habilitação jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

##### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**

**4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
  - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**4.1.4. Declarações e outras comprovações**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;



4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



#### **4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;**

**4.1.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta) por cento)do objeto da licitação.**

**4.1.5.1.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;**

**4.1.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).**

**4.1.2. Para fins de avaliação das certidões ou atestados será considerado serviço similar ao objeto desta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, aqueles que comprovem a realização de concurso público que totalizem número igual ou superior a 10.000 (dez mil) inscritos, considerando todos os cargos;**

**4.1.3. Para a qualificação técnica a empresa deve apresentar:**

**4.1.4. Equipe técnica e sua formação acadêmica;**

**4.1.5. Comprovação documental do parque gráfico, dotado de materiais, mecanismos de segurança e monitoramento por circuito fechado de TV;**

**4.1.6. Sala cofre e parque computacional com capacidade para produção, editoração, impressão, acabamento e guarda de provas e**

**4.1.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto, comprovada por atestados técnicos fornecidos nos últimos 10 anos por pessoas jurídicas do direito público e privado.**

**4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**



4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.



5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,40 (quarenta centavos) e incidirá sobre o valor unitário.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.



5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.8.3.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo:**

**a) Planilha proposta de preços conforme modelo constante em Anexo II deste edital, preenchida o item, com seu grafado em moeda corrente nacional.**

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de



documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.



6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.**

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



## **8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.**

## **10. PAGAMENTOS**

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

## **11. CONTRATAÇÃO**

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro



Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.



12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

### 14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".



15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Cópia da Resolução SS-92, de 10/11/2016 e**

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

São Paulo, 11 de julho de 2023.

**Dra. Regiane Aparecida Cardoso de Paula**  
Coordenador  
Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD/SES



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE COMPREENDEM AS OPERAÇÕES DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA COORDENADORIA DE CONTROLES DE DOENÇAS.**

### 1 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O presente Termo de Referência é documento integrante do expediente deflagrado para a instauração de processo cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços não contínuos, que compreendem as operações de planejamento, organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de 229 (duzentas e vinte e nove) vagas para atuar em Vigilância Sanitária, nível Central e Regionais, para os cargos discriminados abaixo.

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Agente Técnico de Assistência à Saúde (Biomédico, Farmacêutico, Físico, Nutricionista e Químico)	109
Cirurgião Dentista	2
Enfermeiro	83
Médico I	35

O concurso acontecerá em 02 (duas) fases de avaliação, sendo: prova objetiva, de caráter eliminatório e prova de títulos de caráter classificatório.

#### 1.1 – DA PROPOSTA

1.1.1 – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

1.1.2 – Quando da apresentação da proposta, deverá ser apresentado atestado de qualificação técnica, em conformidade com o item 9.



## **2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** – A presente demanda de provimento dos cargos é oriunda da necessidade de complementar o quantitativo de servidores nos quadros funcionais do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, bem como a reposição de vacâncias, de acordo com o justificado em ofício ao Senhor Governador, conforme descrevemos: “A grave situação pela qual passa a Vigilância Sanitária Estadual pela falta de pessoal deixa evidente a dificuldade no efetivo com consequente CONTROLE DO RISCO SANITÁRIO, responsabilização do ente público por omissão no cuidado com a saúde e com a qualidade de vida da população, além de obstaculização do desenvolvimento econômico do Estado. A realidade da Vigilância Sanitária no Estado de São Paulo é bastante complexa. Proteger a saúde da população e promover qualidade de vida por meio do controle dos riscos sanitários para uma população de quase 47 milhões de habitantes não é tarefa simplista. O PIB do estado de São Paulo representa 31,2% do PIB brasileiro, o que aponta para a importância do Estado, e a Vigilância Sanitária tem um papel fundamental na viabilização, licenciamento e autorização de funcionamento de empresas e serviços.

Aqui podemos salientar que 71,4% da indústria farmacêutica está instalada no território paulista (IBGE), sendo 132 indústrias de medicamentos, incluindo radiofármacos e biológicos, 41 empresas de insumos farmacêuticos, 30 de gases medicinais, além de 995 estabelecimentos de produtos para Saúde. Em relação a Serviços de Saúde, são 1053 hospitais, 439 Unidades de Urgência e Emergência, 193 serviços de diálise, 450 serviços de hemoterapia, 120 serviços de medicina nuclear. Esses entre os de maior complexidade. Temos cadastrados no SIVISA um total de 439.594 estabelecimentos. Poucos são os municípios que assumiram as ações de vigilância sanitária na sua plenitude. Sendo assim, as equipes estaduais executam as ações relacionadas às inspeções e acumulam as relacionadas ao monitoramento, capacitação, e também as compartilhadas com os municípios. A carência de profissionais não tem possibilitado o cumprimento das ações de controle do risco sanitário de modo efetivo, e com isso contribuímos para que a população fique mais vulnerável aos agravos da saúde. Aqui devemos deixar claro que o controle sanitário é para 100% da população, não há distinção entre os mais ou menos favorecidos. Para todo esse escopo de atuação temos hoje 425 técnicos em todo estado, o que resta demonstrado uma incapacidade de desempenho adequado por absoluta falta de corpo técnico. As incorporações de tecnologias na



saúde são muito rápidas, novos métodos e instrumentos diagnósticos são apresentados de maneira muito dinâmica, e a necessidade de atualização, capacitação e treinamento é constante, o que também temos dificuldades em realizar pela própria escassez de técnicos, em razão de termos muitas vezes que avaliar entre o que designar: fazer a inspeção ou a capacitação, duas situações equitativamente essenciais. Vale ressaltar que a necessidade de técnicos não se esgota no número agora solicitado, ou seja 229 (de uma solicitação inicial de 456 técnicos), acordado em reunião no Gabinete do Sr. Secretário Executivo, pois entendemos que neste momento é a possibilidade real de factibilidade. Ademais no próximo ano temos uma probabilidade de privação de cerca de 262 funcionários por aposentadoria, e para se tornar uma autoridade sanitária apta a fazer análise de risco, avaliar qualidade e segurança das atividades afetas a Vigilância Sanitária, requer capacitação técnica, treinamentos, supervisão, e isso não se consegue formar num curto prazo, chegando até a 3 anos de capacitação a depender da área específica. Por fim, diante de todo o exposto, reiteramos a urgência no atendimento ao solicitado.”

**2.1.1** - Estima-se um número importante de candidatos interessados em participar do concurso em nossa instituição, contudo este Centro de Vigilância Sanitária não conta com o espaço físico necessário, nem tanto com assessoria técnica, ficando evidente a falta de meios próprios para a realização do concurso o que justifica a contratação do serviço.

**2.2** – A abertura de concurso público para provimento dos cargos constantes no subitem 3.1.1 e o seu quantitativo encontra-se devidamente instruído no Processo SES-PROC- 2022/61807 e autorizado pelo Exmo. Sr. Governador através da publicação em DO de 05/11/2022.

**2.3** – O concurso será realizado nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, que dispõe sobre os procedimentos relativos à realização de concursos públicos e aproveitamento de remanescentes, e da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para pessoas com deficiência, bem como Decreto 63.979 de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259 de 15 de janeiro de 2015.



### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 3.1 – Dos cargos

3.1.1 – O concurso público destina-se ao provimento de cargos efetivos, segundo demonstrativo abaixo:

<b>QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM OFERECIDAS E DE CANDIDATOS INSCRITOS NOS ÚLTIMOS CONCURSOS REALIZADOS POR ESTA PASTA</b>			
<b>Denominação do cargo</b>	<b>Quantitativo de vagas ofertadas</b>	<b>Último concurso realizado pela Pasta (vagas oferecidas/número de inscritos)</b>	<b>Estimativa de candidatos inscritos com base em Concursos Públicos da Pasta realizados anteriormente</b>
Agente Técnico de Assistência à Saúde	109	*	3.150
Cirurgião Dentista	02	*	80
Enfermeiro	83	*	1.826
Médico I	35	*	350

**(\*) Média de inscritos em diversos concursos realizados em unidades da pasta**

3.1.2 – Com base em estimativa de candidatos inscritos em concursos anteriores, para que seja atendido a totalidade dos possíveis inscritos, e que não haja insuficiência de recursos, visando atender a realização do certame, foi previsto o mesmo quantitativo para candidatos excedentes, porém será pago a empresa contratada, apenas o número efetivo de inscritos, com exceção das solicitações de isenção de taxa.

#### 3.2 – Da distribuição dos cargos destinados a pessoas com deficiência:

3.2.1 – A distribuição dos cargos está definida nas tabelas abaixo:

**CARGO:** Agente Técnico de Assistência à Saúde (Biomédico)



Secretaria de  
Saúde



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO

<b>LOCAIS DE TRABALHO – OPÇÕES</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
GVS ARARAQUARA	<b>1</b>	<b>0</b>
GVS CAMPINAS	1	0
GVS MARÍLIA	1	0
GVS PIRACICABA	1	0
GVS RIBEIRÃO PRETO	<b>1</b>	<b>0</b>
GVS SANTO ANDRÉ	1	0
GVS SANTOS	1	0
GVS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1	0
CVS - SÃO PAULO	<b>3</b>	0
GVS I - SÃO PAULO	2	0

**CARGO:** Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico)

<b>LOCAIS DE TRABALHO – OPÇÕES</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
SGVS ARAÇATUBA (ANDRADINA)	1	0
GVS ARAÇATUBA	1	0
GVS ARARAQUARA	2	0
GVS ASSIS	1	0
GVS BARRETOS	1	0



GVS BAURU	1	0
GVSBOTUCATU	1	0
GVS CAMPINAS	2	0
GVS CARAGUATATUBA	1	0
GVS FRANCA	1	0
GVS FRANCO DA ROCHA	1	0
GVS ITAPEVA	1	0
GVS JALES	1	0
GVS MARÍLIA	1	0
GVS MOGI DAS CRUZES	2	0
GVS OSASCO	4	0
GVS PIRACICABA	2	0
GVS PRESIDENTE PRUDENTE	1	0
GVS PRESIDENTE VENCESLAU	1	0
GVS REGISTRO	1	0
GVS RIBEIRÃO PRETO	2	0
GVS SANTO ANDRÉ	1	0
GVS SANTOS	1	0
GVS SÃO JOÃO DA BOA VISTA	1	0



GVS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2	0
GVS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1	0
CVS - SÃO PAULO	12	1
GVS I - SÃO PAULO	6	1
SOROCABA	2	0
TAUBATÉ	1	0
TUPÃ (SGVS MARILIA)	1	0
VOTUPORANGA (SGVS SJRP)	1	0
AVARÉ (SGVS BOTUCATU)	1	0

**CARGO:** Agente Técnico de Assistência à Saúde (Físico)

<b>LOCAIS DE TRABALHO – OPÇÕES</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
CENTRO DE VIG. SANITÁRIA	04	0

**CARGO:** Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista)

<b>LOCAIS DE TRABALHO – OPÇÕES</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
GVS ARAÇATUBA	1	0
GVS ARARAQUARA	1	0
GVS BARRETOS	1	0



GVS BAURU	1	0
GVS BOTUCATU	1	0
GVS CAMPINAS	1	0
GVS CARAGUATATUBA	1	0
GVS FRANCA	1	0
GVS FRANCO DA ROCHA	1	0
GVS ITAPEVA	1	0
GVS JALES	1	0
GVS MOGI DAS CRUZES	1	0
GVS OSASCO	1	0
GVS PIRACICABA	1	0
GVS PRESIDENTE PRUDENTE	1	0
GVS PRESIDENTE VENCESLAU	1	0
GVS REGISTRO	1	0
GVS RIBEIRÃO PRETO	1	0
GVS SANTOS	1	0
GVS SÃO JOÃO DA BOA VISTA	1	0
GVS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1	0



Secretaria de  
Saúde



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO

CVS - SÃO PAULO	3	0
GVS I - SÃO PAULO	2	0
GVS TAUBATÉ	2	0
SGVS MARILIA (TUPÃ)	1	0
SGVS SOROCABA (ITAPETININGA)	1	0

**CARGO:** Agente Técnico de Assistência à Saúde (Químico)

<b>LOCAIS DE TRABALHO – OPÇÕES</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
CENTRO DE VIG. SANITÁRIA	03	

**CARGO:** Cirurgião Dentista

<b>LOCAIS DE TRABALHO – OPÇÕES</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
CENTRO DE VIG. SANITÁRIA	02	0

**CARGO:** Enfermeiro

<b>LOCAIS DE TRABALHO – OPÇÕES</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
SGVS ARAÇATUBA (ANDRADINA)	1	0
GVS ARAÇATUBA	2	0
GVS ARARAQUARA	2	0



GVS ASSIS	2	0
GVS AVARÉ (SGVS BOTUCATU)	<b>1</b>	0
GVS BARRETOS	2	0
GVS BAURU	2	0
GVS BOTUCATU	2	0
GVS CAMPINAS	4	0
GVS CARAGUATATUBA	2	0
GVS FRANCA	2	0
GVS FRANCO DA ROCHA	2	0
GVS ITAPEVA	2	0
GVS JALES	2	0
GVS MARÍLIA	1	0
GVS MOGI DAS CRUZES	2	0
GVS OSASCO	3	0
GVS PIRACICABA	2	0
GVS PRESIDENTE PRUDENTE	2	0
GVS PRESIDENTE VENCESLAU	2	0
GVS REGISTRO	2	0
GVS RIBEIRÃO PRETO	3	0



GVS SANTO ANDRÉ	2	0
GVS SANTOS	2	0
GVS SÃO JOÃO DA BOA VISTA	2	0
GVS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2	0
GVS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2	0
CVS - SÃO PAULO	10	1
GVS I - SÃO PAULO	8	1
GVS SOROCABA	2	0
GVS TAUBATÉ	2	0
SGVS MARILIA (TUPÃ)	1	0
SGVS SJRP (VOTURPORANGA)	2	0
SGVS TAUBATÉ (GUARATINGUETÁ)	1	0
<b>SGVS ITAPETININGA (ITAPETININGA)</b>	2	0

**CARGO:** Médico I

<b>LOCAIS DE TRABALHO – OPÇÕES</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
GVS ARAÇATUBA	1	0



GVS ARARAQUARA	1	0
GVS ASSIS	1	0
GVS BARRETOS	1	0
GVS BAURU	1	0
GVS BOTUCATU	1	0
GVS CAMPINAS	1	0
GVS CARAGUATATUBA	1	0
GVS FRANCA	2	0
GVS FRANCO DA ROCHA	1	0
GVS ITAPEVA	1	0
GVS MARÍLIA	1	0
GVS MOGI DAS CRUZES	1	0
GVS OSASCO	2	0
GVS PRESIDENTE PRUDENTE	1	0
GVS PRESIDENTE VENCESLAU	1	0
GVS REGISTRO	1	0
GVS RIBEIRÃO PRETO	1	0
GVS SANTOS	1	0
GVS SANTO ANDRÉ	1	0



GVS SÃO JOÃO DA BOA VISTA	1	0
CVS - SÃO PAULO	8	0
GVS I - SÃO PAULO	2	0
GVS SOROCABA	1	0
GVS TAUBATÉ	1	0

**3.2.2 - Do local para a prestação de serviços:** conforme descrito no subitem 3.3.4.1 deste Termo de Referência.

### **3.3 – Das Etapas necessárias à realização do concurso público de responsabilidade da CONTRATADA**

**3.3.1** – Finalização do Edital de abertura pré-elaborado pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA;

**3.3.1.1** – Será elaborado 01 (um) edital de abertura, para cada cargo autorizado.

**3.3.2** – Cabe a CONTRATADA oferecer a CONTRATANTE todas as informações necessárias para a divulgação do concurso público nos seguintes meios de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado – DOE, na Seção I, “Concursos”;
- b) *Home Page* da Secretaria de Estado da Saúde (<http://www.saude.sp.gov.br/>);
- c) Portal Concursos Públicos do Estado de São Paulo ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br/)).
- d) Centro de Vigilância Sanitária (<http://www.cvs.saude.sp.gov.br/>

**3.3.3** – Divulgar o concurso público nas redes sociais da empresa contratada. A divulgação deverá se iniciar na data da publicação dos editais de abertura de inscrições e se encerrar no último dia das inscrições;

**3.3.4** – Elaborar, aplicar e corrigir as provas objetivas;

**3.3.4.1** – A prova objetiva será divulgada em Edital específico de convocação, a qual será realizada nos seguintes polos:



- Cidade de **São Paulo**: os seguintes Grupos de Vigilância Sanitária: Capital e Sede/CVS, Caraguatatuba, Franco da Rocha, Mogi das Cruzes, Osasco, Registro, Santo André, Santos, São José dos Campos, Taubaté, SGVS Taubaté (Guaratinguetá).
- Cidade de **Campinas**: os seguintes Grupos de Vigilância Sanitária: Campinas, Botucatu, SGVS Botucatu (Avaré), Itapeva, Piracicaba, São João da Boa Vista, Sorocaba, SGVS Sorocaba (Itapetininga).
- Cidade de **Marília**: os seguintes Grupos de Vigilância Sanitária: Marília, SGVS Marília (Tupã), Assis, Bauru, Presidente Prudente, Presidente Venceslau.
- Cidade de **São José do Rio Preto**: os seguintes Grupos de Vigilância Sanitária: Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, SGVS São José do Rio Preto (Votuporanga), Araçatuba e SGVS Araçatuba (Andradina), Araraquara, Barretos, Franca, Jales.

Sendo o local, data e horário previstos em Edital de Abertura, mediante informações disponibilizadas antecipadamente pela empresa CONTRATADA.

**3.3.5** – Receber e analisar os recursos administrativos referentes a todas as etapas do concurso, conforme previsto em Edital de Abertura e legislações vigentes.

### **3.4 – Dos Editais**

**3.4.1** – Todos os editais deverão ser enviados pela CONTRATADA para análise e conferência da CONTRATANTE, em tempo hábil para publicação em Diário Oficial do Estado, conforme contido no **Sub-Anexo I – cronograma** e posteriormente divulgados nos endereços eletrônicos citados no item 3.3.2.

#### **3.4.2 – Relação dos editais:**

- a) Edital de abertura de inscrições e instruções especiais;
- b) Edital de prorrogação do período de inscrições, se necessário;
- c) Edital de deferimento / indeferimento das solicitações de redução da taxa de inscrição;
- d) Edital de deferimento / indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição;
- e) Edital de deferimento / indeferimento das solicitações de condições especiais e ajuda técnica para participação da prova objetiva;
- f) Edital de deferimento / indeferimento de todas as inscrições;



- g) Edital de divulgação dos candidatos que se declararam PPI (Pretos, Pardos e Indígenas), optantes pelo sistema de pontuação diferenciada;
- h) Edital de convocação para a prova objetiva;
- i) Edital de resultado da prova em caso de ausência de todos os candidatos inscritos;
- j) Edital de resultado de análise do recurso da prova objetiva;
- k) Edital de divulgação de gabarito da prova objetiva;
- l) Edital de convocação para perícia médica dos candidatos habilitados com deficiência;
- m) Edital de resultado do recurso do gabarito da prova objetiva;
- n) Edital de resultado do recurso dos pontos atribuídos à prova objetiva;
- o) Edital de republicação do gabarito e resultado de prova objetiva;
- p) Edital de convocação para entrega de Títulos;
- q) Edital de resultado dos Títulos;
- r) Edital de resultado do recurso dos pontos atribuídos aos títulos;
- s) Edital de eliminação de candidato do certame (deficiência incompatível com atribuições do cargo, conforme laudo emitido pelo DPME);
- t) Edital de classificação final geral e de classificação final especial.
- u) E demais publicações relativas ao certame que se fizerem necessárias.

### **3.5 – Das Inscrições**

**3.5.1** – O valor das inscrições será definido pela CONTRATANTE, considerando as especificações do cargo, bem como os valores contidos no Comunicado SRE nº 14 de 22/12/2022 – Seção I – página 39, da Secretaria da Fazenda.

**3.5.2** – O valor das inscrições será arrecadado pela CONTRATADA, mediante pagamento de boleto bancário que deverá ser elaborado e disponibilizado aos candidatos. Por se tratar de receita pública, este valor será revertido integralmente aos Cofres Públicos, em conta corrente informada pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do término das inscrições.

**3.5.3**- A **CONTRATANTE**, arcará com o valor da taxa de inscrição referente aos candidatos beneficiados com isenção total e redução parcial.

**3.5.4** – As inscrições deverão ser realizadas no período mínimo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado, caso seja necessário.

**3.5.5** – As inscrições somente deverão ser realizadas via *internet*, no endereço eletrônico da **CONTRATADA**, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, *conforme modelo em anexo*.



**3.5.6** – Na ficha de inscrições deverá conter:

- a)** Nomenclatura do cargo pretendido;
- b)** Nomenclatura da Unidade pretendida;
- c)** Nome do candidato (ou nome social com declaração específica) – Decreto nº 55.588, de 17/03/2010));
- d)** Número do R.G. e U.F. (Unidade Federativa – Estado emissor do documento);
- e)** Número do CPF;
- f)** Data de nascimento;
- g)** Estado civil;
- h)** Sexo;
- i)** Escolaridade;
- j)** Endereço completo;
- k)** E-mail;
- l)** Telefones (fixo e celular);
- m)** Raça / cor;
- n)** Opção de utilização do Sistema de Pontuação diferenciada para candidatos que se autodeclararem PPI (pretos, pardos, indígenas);
- o)** Declarar se possui inscrição no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”;
- p)** Declarar se já exerceu a função de jurado no Tribunal do júri;
- q)** Declarar se possui deficiência e especificar;
- r)** Declarar se necessita de condições especiais para realizar a prova, caso positivo, especificar mediante requerimento;

**3.5.6.1** – Após o período de inscrição, a **CONTRATADA** deverá preencher e encaminhar para a **CONTRATANTE**, planilha com cadastro dos candidatos com inscrições deferidas conforme modelo definido pela **CONTRATANTE**, e que deverá ser utilizada em todas as fases do certame.

**3.5.7** – No ato da inscrição, a **CONTRATADA** deverá possibilitar ao candidato que pretende concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência que informe ser “pessoa com deficiência” e especifique o tipo (CID).



**3.5.7.1** – Caberá à CONTRATADA o recebimento e a análise dos requerimentos para participação no concurso como pessoa com deficiência.

**3.5.8** – Com amparo na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição desde que cumulativamente:

**a)** receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

**3.5.9** – Em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento;

**3.5.10** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos(as), no endereço eletrônico do concurso, mediante senha de segurança individualizada, comprovante definitivo de inscrição, o qual deverá conter número de inscrição, nome completo, CPF, endereço da realização das provas, bem como característica da vaga (amplaconcorrência ou reservada a pessoas com deficiência); e

**3.5.11** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no site, estatística dos inscritos separados por cargo e nos municípios referentes aos locais de trabalho disponíveis no edital do concurso público, 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, **de forma restrita para acesso à CONTRATANTE.**

### **3.6. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)**

**3.6.1.** Para a execução do Decreto nº 63.979, de 19-12-2018, que "institui e disciplina o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas (PPI) em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista", a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena expediu as Instrução CPPNI 1 de 08 de maio de 2019 e Instrução CPPNI 2, de 15-7-2019.

**3.6.2.** Caberá a **CONTRATADA**, verificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI), através de procedimento de heteroidentificação realizado por comissão criada especificamente para esse fim, conforme estabelece o Decreto nº 63.979, de 19-12-2018, Instrução CPPNI 1 de 08 de maio de 2019 e Instrução CPPNI 2, de 15-7-2019.



**3.6.2.1.** A heteroidentificação dos candidatos pretos ou pardos será realizada de forma presencial, pela **CONTRATADA**.

**3.6.2.2.** Para aferição da veracidade da autoclassificação de candidatos pretos e pardos, a **CONTRATADA** deve se pautar no **Artigo 9º, § 2º do Decreto 63979 de 19-12-2018**, ou seja, verificar a fenotípi (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência e ancestralidade, sentimento de pertencimento ou outros.

**3.6.2.3.** Para verificação da veracidade da autoclassificação do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores, que deverá ser anexo no ato da inscrição, na forma de upload no sistema de inscrição disponibilizado pela contratada.

**3.6.2.4.** Todo o processo de verificação da autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos deve ser acompanhado por sistema de filmagem de imagem e som, facilitando as respostas aos questionamentos e recursos futuros. Para tanto a **CONTRATADA** deve providenciar junto ao candidato o preenchimento do Termo de Autorização de Registro Fotográfico/gravação da Imagem e voz conforme modelo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

**3.6.2.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos custos, recursos e equipamentos necessários para a filmagem/fotografia de todo o processo de verificação da autodeclaração.

**3.6.3.** A fase do concurso em que se dará a verificação da veracidade da autodeclaração do candidato pretos ou pardos inscritos nos termos do artigo 2º do decreto nº 63.979, de 19-12-2018, será determinada pela **CONTRATANTE**.

### **3.7 – DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**3.7.1.** A **CONTRATADA** deve constituir comissão especial para o procedimento de heteroidentificação, contemplada por cidadãos:

- a. De reputação ilibada;
- b. Residentes no Brasil;
- c. Preferencialmente que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão federal responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do art. 49 da Lei



12.288, de 20-07-2010; e

d. Preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

**3.7.1.1.** A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes.

**3.7.1.2.** A composição da comissão de heteroidentificação deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

**3.7.1.3.** Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

**3.7.2.** Quando não for possível o atendimento à condição descrita no subitem 3.6.4, torna-se obrigatório à **CONTRATADA** recorrer ao auxílio de associações ou indivíduos de notório saber relacionados às lutas por igualdade racial, conforme orientação da legislação vigente (CPPNI 1).

**3.7.3.** A **CONTRATADA** deve, ratificar, pautados nas legislações cabíveis, a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;

**3.7.4.** Cabe a **CONTRATADA**, decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

**3.7.5.** Ao final de cada fase do concurso a **CONTRATADA**, através da comissão de Heteroidentificação deve encaminhar os relatórios à **CONTRATANTE**. O modelo e formato dos relatórios serão definidos pela **CONTRATANTE**.

**3.7.6.** Para garantir o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas (PPI) em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, todas as comprovações, avaliações, decisões, etc., proferidas pela **Comissão de Heteroidentificação/Contratada**, devem ser pautadas na legislação vigente, ou seja, o Decreto nº 63.979, de 19-12-2018, Instrução CPPNI nº 1 de 08-5-2019 e Instrução CPPNI 2 de 15-7-2019 da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena.



### 3.8 – Da convocação para as provas

**3.8.1** – Caberá a **CONTRATANTE** a publicação na Imprensa Oficial do Estado, dos editais de convocação dos candidatos, para todas as etapas do concurso público, que deverão conter listagem alfabética, separadas por cargo, para a realização da prova, locais de realização das provas e salas.

### 3.9 – Das Provas

**3.9.1** – Os certames deverão ser desenvolvidos na seguinte conformidade:

- 1ª Fase- Prova objetiva – Caráter Eliminatório - 60 questões;
- 2ª Fase- Prova de Títulos- Escolaridade/ Formação- Caráter classificatório.

<b>CARGO</b>	<b>PROVA OBJETIVA FASE ÚNICA 60 QUESTÕES</b>	<b>Valor da questão</b>	<b>PROVA DE TÍTULOS</b>
Cirurgião Dentista	<b>07</b> Língua Portuguesa	1,0	Até 30 pontos
Agente Técn. Assist. à Saúde	<b>10</b> Noções de Administração Pública/Políticas Públicas	1,5	
(Biomédico/Farma cêutico/Físico/Nutr icionista/Químico	<b>10</b> Noções de Saúde Pública	1,5	
	<b>03</b> Noções de informática	1,0	
Médico I	<b>30</b> Conhecimentos Específicos	2,0	

**3.9.2** – A **CONTRATADA** será responsável pela locação dos locais de realização das provas objetivas, os quais deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive às pessoas com deficiência e possuir sinalização para orientar a movimentação dos candidatos nos dias das provas;

**3.9.3** – Todos os locais deverão dispor de banheiros, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequada e serem acessíveis aos cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção;

**3.9.4** – A **CONTRATADA** deverá prever e garantir que nos locais de aplicação das provas e nos



seus arredores, seja conservada a limpeza.

**3.9.5** – Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes;

**3.9.6** – Caso seja necessário, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar nos locais de prova uma sala para candidatos (as) que solicitaram condições especiais na forma do edital do concurso, no ato da inscrição;

**3.9.7** – Caberá à **CONTRATADA** a elaboração de provas de forma a atender integralmente às condições especiais solicitadas pelos (as) candidatos (as) inscritos (as) como pessoa com deficiência, no ato da inscrição;

**3.9.8** – A fim de garantir que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização das provas e gerenciar a sua atuação, as salas de aplicação de prova devem contar com relógios.

Na impossibilidade de disponibilização de relógio, os fiscais de sala devem indicar o tempo transcorrido, aos candidatos, a cada período de prova;

**3.9.9** – A **CONTRATADA** deverá selecionar e capacitar os fiscais e pessoal de apoio que atuarão na aplicação das provas, em número suficiente para atender as exigências constantes neste termo de referência, indicando à Comissão Especial de Concurso Público, constituída mediante a Portaria do Diretor Técnico de Saúde III nº 009/2022

de 30/11/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 02/12/2022, com antecedência mínima de três dias, data, hora e local da capacitação, ficando a critério da **CONTRATANTE** o acompanhamento destes trabalhos.

**3.9.9.1** – O quantitativo de Fiscais (de sala, corredor, banheiro), deverá ser contratado e distribuído, na proporção necessária com o espaço físico, de acordo com o número de candidatos inscritos, e conforme parâmetros estabelecidos no Comunicado CPPRS nº001/2023, em anexo.

**3.9.10** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a aplicação das provas previstas no subitem 3.9.1:

**a)** profissionais treinados para atender pessoas com deficiência, inclusive na tradução e interpretação das orientações aos candidatos e leitura de provas;

**b)** fiscais para acompanhamento dos candidatos ao banheiro, munido de detector de metais;

**c)** profissionais da área da saúde (médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem) para cada local de prova;



**d)** seguranças para atuarem nos locais de prova, e;

**e)** Todos os itens acima deverão estar em conformidade com o quantitativo de candidatos inscritos nos concursos em questão, de forma a atender plenamente as necessidades do certame.

**3.9.11** – A **CONTRATADA** deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder a recursos administrativos e ações judiciais concernentes à:

**a)** gabarito, questões, aplicação e resultado das provas objetivas;

**b)** classificação prévia.

**3.9.12** – A **CONTRATADA** deverá dispor de Assessoria Técnica e Linguística em todas as etapas do concurso, para auxiliar na elaboração e revisão de editais, comunicados, análise de recursos e demais documentos.

### **3.10 - Das Provas Objetivas**

#### **3.10.1 – Da elaboração e aplicação das provas objetivas para todas as categorias**

**3.10.1.1** – A **CONTRATADA** deverá: elaborar as questões, digitar, editar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidade suficiente às necessidades do certame;

**3.10.1.2** – Todo material impresso deverá ser produzido em parque gráfico próprio, com acesso restrito à equipe da **CONTRATADA**;

**3.10.1.3** – A **CONTRATADA** deverá atender às condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar) aos inscritos que solicitarem, de acordo com as indicações feitas no formulário de inscrição;

**3.10.1.4** – Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova;

**3.10.1.5** – As provas objetivas deverão ser aplicadas pela **CONTRATADA** nos polos estabelecidos no item 3.3.4.1.

**3.10.1.5.1** – A **CONTRATADA** deverá colher à impressão digital dos candidatos no momento da realização da prova objetiva.

**3.10.1.6** – O conteúdo programático das disciplinas da prova objetiva será definido oportunamente entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** observando-se o nível de proficiência



exigido para os cargos;

**3.10.1.6.1** – Previamente a elaboração das provas, a **CONTRATANTE** deverá junto com a **CONTRATADA** definir com base no conteúdo programático, o nível de conhecimento compatível a cada cargo.

**3.10.1.7** – As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese;

**3.10.1.8** – As provas objetivas deverão ser compostas de questões com 05 (cinco) alternativas e formatada em 04 (quatro) versões;

**3.10.1.9** – As questões de atualidades deverão ser relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais de alcance nacional e/ou internacional, sendo vedada a cobrança de fatos de alcance meramente regional ou local;

**3.10.1.10** – Cada membro componente das bancas deverá assinar termo de compromisso de confidencialidade a fim de garantir o sigilo na prova objetiva, declarando não ter conhecimento da participação, no certame, de cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;

**3.10.1.11** – Caso haja qualquer quebra de sigilo por parte da **CONTRATADA**, será de sua responsabilidade a realização de nova prova no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sujeito à rescisão contratual.

### **3.10.2 – Do Protocolo para aplicação das provas em decorrência da Pandemia (COVID-19)**

#### **3.10.2.1. Seleção de Escolas**

a. A empresa contratada deve dar preferência em prédios com ventilação natural nas salas, ou seja, com abertura de janelas e evitar locais que, em sua maioria, possuam salas com capacidade inferior a 40 carteiras;

b. Nos locais onde haja elevadores, estes deverão ser reservados aos candidatos com necessidade de atendimento especial ou candidatos deficientes.

#### **3.10.2.2. Alocação de Candidatos**

a. Manter espaçamento entre as carteiras, garantindo utilização máxima de da capacidade total das salas conforme protocolos sanitários vigentes no momento no dia da aplicação da prova.



### **3.10.2.3. Convocação para as provas**

a. A empresa contratada deve informar nos editais de abertura de inscrições, de retificação ou de convocação:

- O horário de chegada em grupos com intervalo de 30 minutos para evitar aglomerações na entrada;
- Informar que ao entrar no prédio, o candidato deve dirigir-se imediatamente à sala de prova;
- É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.;
- A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, conforme o Decreto Estadual nº 64.959 de 4 de maio de 2020. Não será permitida a entrada, nem a permanência no prédio sem máscara;
- Que o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.

b. Cabe a contratada informar no edital de abertura de inscrições e no edital de retificação:

- Que se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser feito o exame da máscara e/ou máscara reserva. Será eliminado do certame o candidato que se recusar a retirar a máscara quando solicitado. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito anteriormente.

c. A Contratada deve incluir no edital de convocação as recomendações:

- Que o candidato leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- Que o candidato leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
- Que não deverá comparecer ao local de prova o candidato que estiver com sintomas de covid-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de covid-19.

### **3.10.2.4. Aplicação das Provas**

a. A empresa contratada deve evitar a contratação de colaboradores com idade igual



ou superior a 60 anos e pertencentes ao grupo de risco determinado para a covid-19;

b. Todos os colaboradores da contratada devem ser informados a respeito da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial conforme o Decreto Estadual nº 64.959 de 4 de maio de 2020. Não será permitida a entrada, nem a permanência no prédio sem máscara. Durante a aplicação da prova, a equipe deverá trabalhar com as máscaras fornecidas pela empresa contratada;

c. A contratada deve se responsabilizar pela distribuição de todos os materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) disponibilizar, a saber:

- Álcool em gel a 70% para que a equipe de aplicação e os candidatos higienizem as mãos;
- Máscaras descartáveis para a equipe de aplicação, que devem ser substituídas no mínimo a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas;
- Luvas para a equipe de apoio;
- Escudos faciais para Fiscais, Ledores, Transcritores e Intérpretes de Libras;
- Máscara descartável reserva para doar aos candidatos que necessitem substituir suas máscaras por algum motivo.

#### **3.10.2.5. Procedimentos**

a. A empresa contratada deve providenciar e disponibilizar informativos nas salas de prova sobre prevenção e combate ao novo coronavírus;

b. A contratada deve disponibilizar aos coordenadores e fiscais, cartazes digitais com informações sobre prevenção ao novo coronavírus;

c. Durante a aplicação da prova é recomendável que haja a higienização de banheiros, bebedouros, maçanetas, etc. a cada 1 hora;

**Obs. 1: Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.**

d. Para evitar aglomerações dos candidatos a contratada deve realizar a organização dos prédios realizando os bloqueios e demarcações necessárias nos bancos, cadeiras, mesas, saguões e áreas externas com fita zebra;

e. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de refeições para a equipe de



aplicação, devendo esse ser kits lanches individuais manuseados com luvas e higienizados com álcool a 70%.

### **3.10.3 – Da avaliação das provas objetivas**

**3.10.3.1** – As folhas de respostas marcadas pelos candidatos com tinta azul ou preta deverão ser diretamente lidas por leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura ótica será executado pela **CONTRATADA** sob sua integral responsabilidade;

**3.10.3.2** – As folhas de respostas da prova objetiva deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança;

**3.10.3.3** – Os resultados gravados pela leitora ótica deverão ser processados em computadores, nas dependências da **CONTRATADA**, para seleção dos candidatos classificados no concurso público. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos em edital;

**3.10.3.4** – A prova deverá ser avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todos os cargos;

**3.10.3.5** – Deverá ser considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova;

**3.10.3.6** – Os candidatos não habilitados na prova objetiva deverão constar no Edital de Resultado da Prova como inabilitados.

### **3.11 – Da avaliação da prova de títulos**

**3.11.1.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** a avaliação Curricular de Títulos e de Experiência Profissional dos candidatos;

**3.11.2. A CONTRATADA**, através de Banca Examinadora, deve conferir toda a documentação comprobatória dos dados preenchidos e encaminhados para Avaliação Curricular de Títulos e de Experiência Profissional;

**3.11.3.** A pontuação que define o nível de conhecimento e experiência para cada um dos cargos será definida pela **CONTRATANTE** e publicada em edital;

**3.11.4. A CONTRATADA** deve receber, via link específico, dentro do prazo estipulado previamente nos editais, a documentação comprobatória dos Títulos;

**3.11.5.** Divulgar no sítio da instituição **CONTRATADA** a listagem final de aprovados na Prova de Títulos e de Experiência Profissional, observado o cronograma dos editais;



**3.11.6.** Cabe a **CONTRATADA** apreciar os recursos e divulgar o resultado do julgamento destes no próprio sítio, de acordo com o estabelecido nos editais reguladores do concurso;

**3.11.7.** Realizar análise da contagem dos títulos sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

**3.11.8.** Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, sempre que for identificada alguma eventualidade na contagem dos títulos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**3.11.9.** Encaminhar documentação comprobatória do vínculo de contratação da equipe técnica da banca examinadora da 2ª fase de provas de títulos.

### **3.12 – Dos recursos**

**3.12.1 –** Caberá recurso relativamente:

- a)** ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição;
- b)** ao indeferimento da solicitação da redução da taxa de inscrição;
- c)** ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas para a realização da prova;
- d)** à aplicação da prova objetiva;
- e)** às questões da prova objetiva e gabarito;
- f)** ao resultado da prova objetiva;
- g)** ao resultado da avaliação de títulos;
- h)** ao resultado da verificação da autodeclaração efetuada pelos candidatos pretos, pardos e indígenas (PPI);
- i)** à classificação prévia.

**3.12.2 –** A **CONTRATADA** deverá dispor de profissionais habilitados para receber, analisar e responder eventuais recursos administrativos interpostos durante a realização do concurso público.

**3.12.3 –** A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da **CONTRATADA** o qual deverá ser preenchido pelo candidato, observado o prazo previsto no edital do concurso.

**3.12.4 –** O *link* correspondente a cada fase recursal deverá permanecer disponível aos



candidatos das 00h00min do primeiro dia recursal até às 23h59min do último dia.

**3.12.5** – As demais orientações acerca dos recursos serão definidas em conjunto com a Comissão de Concurso Público.

### **3.13 – Das pessoas com deficiência**

**3.13.1** – Serão reservadas 5% das vagas oferecidas, para cada código de cargo, relacionados na tabela constante no subitem 3.1.1 do presente termo de referência, às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

**3.13.2** – Caberá a **CONTRATANTE** o agendamento de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado para verificação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência alegada, bem como o agendamento da junta médica, quando for o caso.

### **3.14 – Dos Resultados**

**3.14.1** – O resultado de todas as etapas do concurso deverá ser processado pela **CONTRATADA** em ambiente seguro, respeitando os critérios de desempate a serem definidos em edital de abertura e legislações aplicáveis em cada caso.

**3.14.2** – Para divulgação dos resultados da prova objetiva e de títulos, a **CONTRATADA** deverá enviar a **CONTRATANTE**, listagem com todos os dados necessários para fins de publicação em DOE, conforme o caso: Divulgação do resultado da prova (Nº INSCRIÇÃO – NOME – RG – NOTA DA PROVA) e de títulos (Nº INSCRIÇÃO – NOME – RG – NOTA)

**3.14.3** – A divulgação das listas de classificação final geral e especial deverá ser divulgadas nos seguintes meios de comunicação:

**3.14.3.1** – Pela **CONTRATADA**: no endereço eletrônico do concurso;

**3.14.3.2** – Pela **CONTRATANTE**:

**a)** Diário Oficial do Estado – DOE, na Seção I, “Concursos”;

**b)** Home Page da Secretaria de Estado da Saúde ([www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br)) e;

**c)** Portal Concursos Públicos do Estado de São Paulo

([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)).



**d)** *Home Page* da Coordenadoria de Controle de Doenças/Centro de Vigilância Sanitária.

**3.14.4** – Após a divulgação das listas de classificação final geral e especial, em edital específico (**Nº INSCRIÇÃO – NOME – RG – DATA DE NASCIMENTO – NOTA DA PROVA – NOTA DOS TÍTULOS – NOTA FINAL – CLASSIFICAÇÃO FINAL**), por código de cargo, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**:

**3.13.4.1** – HD Externo com o banco de dados dos candidatos habilitados no concurso, em Excel e TXT, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identificação (R.G. e CPF ou CNH ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE ou Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI), data de nascimento, nota da prova, nota dos títulos, nota final, classificação final, cargo, filiação, naturalidade, endereço, telefone, CPF e e-mail, separados por código de cargo.

**3.14.5** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no endereço eletrônico do concurso, todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e número de inscrição, durante a vigência do certame.

### **3.15 – Dos mecanismos de segurança**

**3.15.1** – A **CONTRATADA** deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas neste Termo de Referência e Contrato, em face das especificidades do objeto de contratação.

**3.15.2** – É de responsabilidade da **CONTRATADA** a adoção de critérios rigorosos de segurança para o *software* de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

**3.15.3** – O parque gráfico deve ser próprio devendo possuir sistema de controle de acesso de pessoas e veículos, vigilância com filmagem em todos os ambientes internos e externos do local e sistema de alarme e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**3.15.4** – O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrados e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

**3.15.5** – A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local



de aplicação das provas.

**3.15.6** – A **CONTRATADA** deverá fornecer saco plástico (porta-objeto) onde serão guardados os pertences pessoais dos candidatos, inclusive aparelho celular (desligado) e outros aparelhos eletrônicos, que será identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato irá sentar-se.

**3.15.7** – A **CONTRATADA** deverá utilizar detectores de metais na entrada dos locais de realização das provas, bem como nas entradas de todos os banheiros.

**3.15.8** – Ao término da prova, deverá ser colhida assinatura dos 2 (dois) fiscais de sala e dos 3 (três) últimos candidatos em termo de encerramento de aplicação de prova.

**3.15.9** – A **CONTRATADA** deverá arquivar todo o material dos candidatos relativo ao concurso pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da sua homologação, comprometendo-se a permitir o acesso da Comissão de Concurso Público, na hipótese de ações judiciais, eventuais auditorias ou quando solicitados, com vistas a resguardar ambas as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

### **3.16 – Da infraestrutura e logística da CONTRATADA**

**3.16.1** – A **CONTRATADA** deverá possuir infraestrutura e logística coadunáveis com a execução do objeto. Deve constar, no mínimo:

- a)** site que suporte a quantidade de, no mínimo, 03 (três) vezes superior à previsão de inscrição deste concurso;
- b)** central de atendimento ao cliente com número 0800, para esclarecimento de dúvidas dos candidatos em horário comercial;
- c)** parque computacional para processamento e armazenamento seguro dos dados, compostos por leitores óticos, servidores e sistema *backup*;
- d)** parque gráfico próprio. As impressoras devem ser de alto desempenho e que garantam a qualidade dos trabalhos. Referido parque gráfico deve possuir sistema de segurança contendo controle de acesso de pessoas, vigilância com filmagem em todos os ambientes internos e externos do local e sistema de alarme e monitoramento;
- e)** sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) com modo de gravação digital específico dedicado à operação da execução dos serviços de impressão por todo o período do processo, sendo



preservados os HDs durante 12 (doze) meses;

**f)** cofre protegido por sistema de segurança para guarda das provas impressas e arquivos digitais;

**g)** sistema informático de digitalização de provas, folhas de respostas, listas de presença;

**h)** segurança e vigilância 24 (vinte e quatro) horas por dia;

**i)** sistema de comunicação com rádios portáteis legalizados conforme legislação vigente, em todos os postos de vigilância;

**j)** detectores de metais suficientes que atendam ao quantitativo de candidatos inscritos.

### **3.17 – Das despesas relativas ao deslocamento, transporte, postagem, taxa bancária, publicações, encargos, tributos e outras despesas:**

**3.17.1 – A CONTRATADA** arcará com todas as despesas do deslocamento do pessoal de apoio, coordenação, fiscalização, transporte do material relativo ao concurso, postagem, taxas e tarifas bancárias, bem como encargos, tributos, impostos e outras despesas, salvo as publicações na Imprensa Oficial.

### **3.18 – Do cronograma**

**3.18.1 –** O cronograma de execução do concurso público consta no sub anexo I deste Termo de Referência.

**3.18.2 –** As datas precisas (dia, mês e ano) serão definidas oportunamente entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** observando-se os interstícios do sub anexo I deste Termo de Referência e a data máxima para homologação.

## **4 – DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A CARGO DA CONTRATADA**

**4.1 –** Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Termo de Referência:

**a)** designar um profissional para representá-la junto à **CONTRATANTE**;

**b)** responsabilizar-se pela publicação dos Editais e dos Comunicados no endereço eletrônico;

**c)** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;



- d)** comunicar de imediato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo;
- e)** prestar atendimento a candidatos ou terceiros no esclarecimento de dúvidas quanto ao edital do concurso, tornando disponíveis, para tanto: pessoas, linhas telefônicas e e-mails específicos para comunicação dos (as) candidatos (as), e telefones que atendam entre os horários: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília);
- f)** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, necessária e indispensável à sua perfeita execução;
- g)** manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para não incorrer em efeitos da rescisão do contrato;
- h)** prestar informações sobre os certames realizados em demandas judiciais afetas ao concurso realizado durante seu prazo de vigência;
- i)** responsabilizar-se integralmente pelas despesas e custos (materiais, equipamentos, mão- de-obra) e quaisquer adicionais referentes ao serviço licitado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, semqualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- j)** disponibilizar ao candidato, no endereço eletrônico do concurso, em caso de cancelamentoou suspensão do certame, formulário de devolução do valor pago pela inscrição;
- k)** disponibilizar quantitativo de profissionais em número compatível à quantidade de candidatos, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda;
- l)** responsabilizar-se por qualquer fato, ação ou omissão que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes;
- m)** dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso;
- n)** responsabilizar-se por eventuais casos de plágio ou fraudes no concurso;



**o)** a **CONTRATANTE**, por intermédio do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, da Secretaria de Planejamento e Gestão, submeterá à perícia médica os candidatos aprovados constantes na listagem especial a fim de confirmar a deficiência declarada, bem como à análise da compatibilidade ou não com as atribuições do cargo.

**4.2-** A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

- a. Elaboração de sistema de inscrição via internet;
- b.** Recebimento de inscrições, que será por meio de boleto bancário, após pagamento de taxa pelo candidato, a ser depositada em conta especialmente aberta em nome da **CONTRATADA**;
- c. Digitação dos dados constantes dos requerimentos de inscrição dos candidatos no Concurso Público;
- d. Emissão do Cartão Informativo ao Candidato (CIC), por meio de correio eletrônico – e-mail.

## **5 – DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**5.1** – Caberão a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Termo de Referência:

- a)** constituir comissão responsável para acompanhar o planejamento, a organização e a execução de todas as etapas do Concurso Público;
- b)** subsidiar a entidade a ser contratada na elucidação de eventuais questões de cunho normativo relativas à realização do concurso público;
- c)** responsabilizar-se pela publicação dos Editais e dos Comunicados no Diário Oficial do Estado;
- d)** elaborar e publicar, no Diário Oficial do Estado, os Editais de Convocação dos candidatos, para todas as etapas do Concurso Público, contendo todas as informações necessárias à realização das provas;
- e)** comunicar à entidade contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços a serem contratados, fixando prazo para sua correção;
- f)** colaborar na divulgação do concurso público;



**g)** homologar o resultado final do concurso público.

## **6 – DO PAGAMENTO**

**6.1 – Para efeito de pagamento a CONTRATADA** encaminhará as respectivas Notas Fiscais/Faturas, à **CONTRATANTE**, com a devida discriminação dos serviços prestados, sendo que o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil e estará condicionada a inexistência de registro no CADIN.

**6.2.** A **CONTRATANTE** arcará com o valor da taxa de inscrição referente aos candidatos beneficiados com isenção total ou redução parcial.

**6.3 –** As notas fiscais/faturas apresentadas deverão ser atestadas pelo gestor do contrato.

**6.4 –** A **CONTRATANTE** pagará 100% do valor pela prestação dos serviços realizados.

**6.5 –** O pagamento será realizado conforme cronograma abaixo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura referente as respectivas parcelas.

**6.5.1 –** 1ª parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor global, em até 30 (trinta) dias após o término das inscrições e entrega de relatório com o número total de inscritos;

**6.5.2 –** 2ª parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor global, em até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas objetivas e entrega de relatório com a relação dos candidatos habilitados e inabilitados.

**6.5.3 –** 3ª parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global, em até 30 (trinta) dias após o envio do resultado final.

## **7 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** Os serviços deverão iniciar em no máximo 24 horas após assinatura do contrato, e encerrar-se-á na data fixada no cronograma (Anexo I) que será definido em conjunto com a empresa contratada e será parte integrante do contrato.

**7.2 –** O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**7.3 –** O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo



ser prorrogado por igual período 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de término dos serviços em prazo inferior. Assegurada assistência e/ou quaisquer providências necessárias em relação às etapas do referido concurso até a publicação de sua homologação.

**7.4** – Os eventuais atrasos no cumprimento do cronograma de atividades constante no SUB ANEXO I, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetadas.

**7.5** – Ocorrendo a prorrogação do contrato, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

## **8 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** As interessadas em participar do certame devem apresentar:

- a. Estatuto social constituído na forma do disposto no Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8666/93, atualizado e devidamente registrado;
- b. Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria, ou documentação equivalente em conformidade com sua personalidade jurídica, devidamente registrada, acompanhada de cópia de documentos (CPF, RG) dos representantes legais da Instituição;
- c. Prova de Inscrição NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- d. Certidão negativa, relativa aos tributos federais e a dívida ativa da união, na forma prevista na portaria PGFN/ RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- e. Certidão negativa de débito trabalhista;
- f. Certidão de regularidade referente aos tributos mobiliários perante a prefeitura do município de São Paulo ou declaração que não é cadastrada em São Paulo e que nada deve a PMSP, caso sua sede seja em outro município;
- g. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado por mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- i. Declaração de que não possui no quadro funcional representantes, sócios ou membros da equipe técnica que sejam servidores do Governo do Estado de São Paulo;



- j. Comprovante de que não possui pendências no cadastro informativo Municipal – CADIN. Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda Certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo ou por meio de certidão de objeto e pé que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensas;
- k. A instituição participante será responsável pela legitimidade e pela veracidade das informações e dos documentos por ela apresentados, sujeitando-se o subscritor da proposta às penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro em caso de informação falsa ou inverídica.
- l. A comissão da CONTRANTE poderá realizar diligências no sentido de comprovar os requisitos, a veracidade das informações e os documentos apresentados;
- m. Os documentos deverão ser providenciados em formato digital pela empresa interessada e enviados para a CONTRATANTE.

## **9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1** – Para a qualificação técnica devem ser apresentadas certidões ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de serviço similar e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

**9.2** – Para fins de avaliação das certidões ou atestados será considerado serviço similar ao objeto desta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, aqueles que comprovem a realização de concurso público que totalizem número igual ou superior a 10.000 (dez mil) inscritos, considerando todos os cargos;

**9.3** Para a qualificação técnica a empresa deve apresentar:

- a. Equipe técnica e sua formação acadêmica;
- b. Comprovação documental do parque gráfico, dotado de materiais, mecanismos de segurança e monitoramento por circuito fechado de TV;
- c. Sala cofre e parque computacional com capacidade para produção, editoração, impressão, acabamento e guarda de provas;
- d. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em



características do objeto, comprovada por atestados técnicos fornecidos nos últimos 10 anos por pessoas jurídicas do direito público e privado.

## 10 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DA PROPOSTA

**10.1** - O critério para desempate das propostas será o de pontuação, de acordo com critérios técnicos conforme discriminado no quadro abaixo;

**10.2** - Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste Termo de Referência;

**10.3** - A pontuação das propostas será realizada de acordo com o seguinte quadro, que permite uma pontuação máxima de 50 pontos:

### QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS

<b>Critério</b>	<b>Descritivo do critério</b>	<b>Valor</b>	<b>Máximo de:</b>
<b>1</b>	Concurso e/ou seleção pública com mais de 6.000 candidatos inscritos realizados nos últimos 10 anos	1 ponto para cada concurso e/ou seleção	20 pontos
<b>2</b>	Se o concurso e/ou seleção pública pontuado no item 1 contemplar profissionais da área de saúde	+ 1 ponto para cada concurso e/ou seleção	15 pontos
<b>3</b>	Possuir parque gráfico próprio dotado de mecanismos de segurança e monitoramento por circuito fechado de TV sala cofre e parque computacional também próprio com capacidade para produção editoração, impressão, acabamento e guarda de provas	+ 15 pontos	+ 15 pontos

## 11-SANÇÕES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo II da lei Federal nº 8.666/93 e as demais normas pertinentes:

**11.1.** A pretendente que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver o cronograma final acordado entre as partes, comportar-se inidôneo ou fizer declaração falsa,



estará sujeita a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo de demais sanções;

**11.2.** O descumprimento de qualquer dos itens deste Termo de Referência poderá acarretar multa, no valor correspondente de até 20% (vinte) do valor total, sendo 5% (cinco) para cada item de inexecução.

## **12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1** – Será considerada vencedora do certame a empresa que, após análise de proposta de preço e dos documentos de habilitação, ofertar o menor preço por loteados, e estiver mais bem habilitada para os serviços contratados neste Termo de Referência.

**12.2** – O prazo de execução do contrato será definido junto à empresa contratada, de acordo com o cronograma contido no SUB-ANEXO I, com exceção da data da publicação do Edital de Abertura de Inscrição, a qual deverá ocorrer até / /20 , conforme Autorização Governamental vigente, publicada em DOE de 05/11/2022.

### **ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INÍCIO / TÉRMINO</b>
1	Elaboração do termo de referência / análise e aprovação da CJ / prazos da realização do processo.	
2	Assinatura do contrato.	
3	Finalização do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais (CONTRATANTE e CONTRATADA).	
4	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais para os cargos de _____ pela CONTRATANTE.	ATÉ ____/____/____
5	Período de inscrições.	
6	Período de solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição.	



7	Período de análise das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição pela CONTRATADA.	
8	Envio do resultado das análises referente às solicitações de isenção/redução da taxa de inscrição pela CONTRATADA à CONTRATANTE.	
9	Publicação do Edital de deferimento / indeferimento das solicitações de isenção/redução da taxa de inscrição pela CONTRATANTE.	
10	Prazo para interposição de recursos relativos ao indeferimento de solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição.	
11	Prazo para interposição de recurso relativo à solicitação de condições específicas e ajudas técnicas.	
12	Publicação em DOE ( <a href="http://www.imprensaoficial.com.br">www.imprensaoficial.com.br</a> ) e disponibilização nos sites ( <a href="http://www.concursopublico.sp.gov.br">www.concursopublico.sp.gov.br</a> ) e da empresa contratada.	
13	Prazo para envio da documentação à CONTRATADA, relativa a: <ul style="list-style-type: none"><li>- solicitação de participação com a condição de jurado;</li><li>- à inscrição como pessoa com deficiência;</li><li>- à solicitação de condições especiais;</li><li>- à solicitação de prova especial;</li><li>- à solicitação de tratamento nominal (nome social);</li><li>- à solicitação de participação pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Índios.</li></ul>	

14	Publicação em DOE e disponibilização nos sites ( <a href="http://www.imprensaoficial.com.br">www.imprensaoficial.com.br</a> ), ( <a href="http://www.concursopublico.sp.gov.br">www.concursopublico.sp.gov.br</a> ) e da empresa CONTRATADA.	
15	Período de interposição de recurso(s) relativo aos indeferimentos referentes às solicitações dos candidatos: - solicitação de participação com a condição de jurado; - à inscrição como pessoa com deficiência; - à solicitação de condições especiais; - à solicitação de prova especial; - à solicitação de tratamento nominal (nome social); - à solicitação de participação pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Índios.	
16	Prazo de inscrição dos candidatos que obtiveram indeferimentos das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição.	
17	Publicação do Edital de deferimento / indeferimento de todas as inscrições pela CONTRATANTE.	
18	Período de cadastramento e alocação dos candidatos para realização da prova pela CONTRATADA.	
19	Envio das listas de inscritos e do edital de convocação para as provas objetivas pela CONTRATADA à CONTRATANTE.	
20	Publicação do Edital de divulgação dos candidatos optantes pelo sistema de pontuação diferenciada – PPI pela CONTRATANTE.	
21	Publicação do Edital de convocação para a prova objetiva pela CONTRATANTE.	



22	Aplicação da Prova Objetiva pela CONTRATADA.	
23	Correção da Prova Objetiva pela CONTRATADA.	
24	Envio do Gabarito e nota das provas à CONTRATANTE e posterior divulgação no site da CONTRATADA.	
25	Publicação do Edital de divulgação do gabarito pela CONTRATANTE.	
26	Prazo para recurso referente ao gabarito e aplicação da prova objetiva.	
27	Envio do resultado da análise dos recursos referentes ao gabarito e aplicação da prova objetiva pela CONTRATADA à CONTRATANTE.	
28	Publicação do Edital de resultado de análise dos recursos referentes ao gabarito e aplicação da prova objetiva pela CONTRATANTE.	
29	Republicação do Edital de divulgação de gabarito da prova objetiva pela CONTRATANTE.	
30	Publicação do Edital de divulgação das notas das provas pela CONTRATANTE.	
31	Publicação do edital de convocação para procedimento de verificação de autodeclaração - PPI	
32	Publicação do Edital de convocação para entrega de títulos	
33	Prazo para recurso referente à nota da prova objetiva.	
34	Envio da listagem dos candidatos habilitados inscritos como deficientes para perícia médica junto ao DPME pela CONTRATADA à CONTRATANTE.	
35	Agendamento dos candidatos deficientes para perícia médica junto ao DPME.	
36	Recebimento dos laudos médicos dos candidatos inscritos como deficientes pela CONTRATANTE.	



37	Publicação do Edital de eliminação de candidato do certame (deficiência incompatível com atribuições do cargo, conforme laudo emitido pelo DPME) pela CONTRATANTE.	
38	Publicação do Edital de resultado de análise dos recursos referentes às notas da prova objetiva pela CONTRATANTE.	
39	Envio das listas dos candidatos que entregaram títulos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE	
40	Publicação do Edital de resultado dos Títulos pela CONTRATANTE.	
41	Aferição do PPI	
42	Publicação do resultado da Aferição do PPI	
43	Prazo para interposição de recurso contra a recusa da autodeclaração	
44	Prazo para recurso referente à nota dos títulos.	
45	Envio do resultado da análise dos recursos referentes às notas dos títulos pela CONTRATADA à CONTRATANTE.	
46	Publicação do Edital de resultado do recurso dos pontos atribuídos aos títulos pela CONTRATANTE.	
47	Envio da lista de classificados final, por cargo e ordem de classificação pela CONTRATADA à CONTRATANTE.	
48	Publicação do Edital de classificação final geral pela CONTRATANTE.	



Elaborado por:

**Marly Lopes**  
Diretor Técnico II  
Centro de Recursos Humanos/CVS

Nos termos do artigo 7º, § 2º, I da Lei federal nº 8.666/93, **APROVO** este Termo de Referência.

**Dra. Regiane Aparecida Cardoso de Paula**  
Coordenador  
Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD/SES

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO CVS n.º 090107XXX/2023**

**PROCESSO n.º SEI-024.00013454-2023-68**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓD. BEC</b>	<b>QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>
<b>01</b>	Serviço de Gerenciamento Administrativo - Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público - NIVEL SUPERIOR.	66907	1 - Unid		

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; e
- d) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO III.2

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional

ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO III.3

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

#### ANEXO III.4

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO IV

### RESOLUÇÃO SS - 92, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre a aplicação da sanção de multa**, prevista nas Leis Federais 8.666, de 21/06/1993 e 10.520, de 17/07/2002 e na Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, no âmbito da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas.

O Secretário da Saúde, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989 e suas posteriores alterações, resolve:

**Artigo 1º** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária a que se referem os artigos 81, 86 e 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989 e o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19/07/2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, e no Decreto Estadual 61.751, de 23/12/2015.

**Artigo 3º** - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 10% a 30% sobre o valor do ajuste.

Parágrafo Único – Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido pela Administração em até 50%, observando-se o disposto no artigo 8º desta Resolução.

**Artigo 4º** - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

**Artigo 5º** - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.

Parágrafo Único – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa faltosa no mês em que houve descumprimento da obrigação.

**Artigo 6º** - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

I - 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;

II- 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.

Parágrafo Único – A multa por atraso não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

**Artigo 7º** - O descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

**Artigo 8º** - Na aplicação das sanções deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 9º** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

**Artigo 10** – As penalidades previstas nesta Resolução poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais 8.666, de 21/06/1993 e 10.520, de 17/07/2002 e na Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 11** - As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

**Artigo 12** – As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações efetuadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 13** – As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios dos certames ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, os respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 14** – Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

**Artigo 15** – Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp, sem prejuízo do registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 16** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos ajustes celebrados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. n.º 090107029/2023**

**PROCESSO n.º SEI-024.00013454-2023-68**

**CONTRATO CVS n.º XXX/2023**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO(A) CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E A CONTRATADA: \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, doravante designada "CONTRATANTE", neste ato representada pela Senhora **DRA. MARIA CRISTINA MEGID, RG nº 6.149.380-6 e CPF nº 021.213.348-90**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço unitário**.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A execução dos serviços deverá ter início em    /    /    , nos locais indicados no Termo de Referência**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## **CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato deverá ser realizado em (        ) meses, contados da data estabelecida para o início dos serviços.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

**I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;**

**II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;**

**III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;**

**IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;**

**V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;**

**VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;**

**VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;**

**VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;**

**IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;**

**X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;**

**XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;**

**XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;**

**XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;**

**XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à**

integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

a) designar um profissional para representá-la junto à CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se pela publicação dos Editais e dos Comunicados no endereço eletrônico;

c) atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto

**do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE;**

**d) comunicar de imediato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo;**

**e) prestar atendimento a candidatos ou terceiros no esclarecimento de dúvidas quanto ao edital do concurso, tornando disponíveis, para tanto: pessoas, linhas telefônicas e e-mails específicos para comunicação dos (as) candidatos (as), e telefones que atendam entre os horários: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília);**

**f) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, necessária e indispensável à sua perfeita execução;**

**g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para não incorrer em efeitos da rescisão do contrato;**

**h) prestar informações sobre os certames realizados em demandas judiciais afetas ao concurso realizado durante seu prazo de vigência;**

**i) responsabilizar-se integralmente pelas despesas e custos (materiais, equipamentos, mão- de-obra) e quaisquer adicionais referentes ao serviço licitado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;**

**j) disponibilizar ao candidato, no endereço eletrônico do concurso, em caso de cancelamento ou suspensão do certame, formulário de devolução do valor pago pela inscrição;**

**k) disponibilizar quantitativo de profissionais em número compatível à quantidade de candidatos, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda;**

**l) responsabilizar-se por qualquer fato, ação ou omissão que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes;**

**m) dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso;**

- n) responsabilizar-se por eventuais casos de plágio ou fraudes no concurso;**
- o) a CONTRATANTE, por intermédio do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, da Secretaria de Planejamento e Gestão, submeterá à perícia médica os candidatos aprovados constantes na listagem especial a fim de confirmar a deficiência declarada, bem como à análise da compatibilidade ou não com as atribuições do cargo.**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

**IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de (     ) dias úteis da data de início de sua execução.**

**V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;**

**VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.**

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

**A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), perfazendo o total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), mediante os seguintes valores unitários:**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

## **CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário 163.150.175 de classificação funcional programática 10.304.0932.4127.0000 e categoria econômica 339039-60.**

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:**

**a) - 1ª parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor global, em até 30 (trinta) dias após o término das inscrições e entrega de relatório com o número total de inscritos;**

**b) - 2ª parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor global, em até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas objetivas e entrega de relatório com a relação dos candidatos habilitados e inabilitados.**

**c) - 3ª parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global, em até 30 (trinta) dias após o envio do resultado final.**

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.**

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

**A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.**

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

**Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:**

**a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados,**

**aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;**

**b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.**

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

**Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de ( ) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura **no protocolo do CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades

Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

#### **PARAGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº

8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)